



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.778/0001-58, com sede administrativa na Praça Belo Horizonte, n. 22, na cidade de São João Batista do Glória/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Aparecida Nilva dos Santos**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 na **RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 e RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015**, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **Chamada Pública nº 003/2019** - para a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **período de 10/06/2019 á 11/06/2019 até às 09:00 horas**, na sala de Licitações deste Município.

**1 OBJETO:** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios especificados no Anexo "Relação de Preços de Referência por Processo" que faz parte integrante deste.

**2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE E SESSÃO DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO:** Até o dia 11/06/2019 às 09:00 Horas, os interessados entregarão dois envelopes lacrado contendo a documentação para habilitação (envelope 01) e o projeto de venda (envelope 02), sendo que a sessão pública para análise se dará na mesma hora e local, **ou seja, às 09:00hs do dia 11/06/2019.**

### **3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR - ENVELOPE nº 01**

Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar um Envelope – denominado ENVELOPE 01 - contendo os documentos prescritos na Resolução nº 26, de 17/06/2013, Resolução nº 04, de 02/04/2015 e Lei 8.666/93, conforme se segue; em envelope devidamente fechado e lacrado, no qual deverá constar o seguinte na parte externa:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## **ENVELOPE: 01-HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**

**CHAMADA PÚBLICA Nº03/2019**

**PROPONENTE:**

**CPF/CNPJ:**

### **3.1. Fornecedores Individuais detentores de DAP Física, não organizados em grupo (art. 27, § 1º da Resolução nº 04, de 02/04/2015 e Lei 8.666/93):**

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; ( cópia do documento)
- II. Carteira de Identidade ou equivalente, na forma da Lei – RG ou CNH; ( cópia do documento).
- III. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, no caso de ovos por se tratar de produto de origem animal sujeito à autorização do SIM ou IMA ou outro órgão legal equivalente;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; (**MODELO ANEXO VI**)
- VI. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Federal;
- VII. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- VIII. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- IX. Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- X. Certidão Civil Negativa ou certidão negativa de execução patrimonial;
- XI. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, (Declaração conforme Modelo Anexo III)
- XII. Declaração de não servidor público do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, (Declaração conforme Modelo, anexo IV);
- XIII. Declaração de compromisso de venda por ano ( modelo anexo VII).
- XIV. Declaração de produção própria dos alimentos.

### **3.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares detentores de DAP Física, organizados em grupo (art. 27, § 2º da Resolução nº 04, de 02/04/2015 e Lei 8.666/93):**

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; ( cópia do documento).
- II. Carteira de Identidade ou equivalente, na forma da Lei – RG ou CNH;( cópia do documento).
- III. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, no caso de ovos por se tratar de produto de origem animal sujeito à autorização do SIM ou IMA ou outro órgão legal equivalente;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; (modelo anexo VI).
- VI. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Federal;
- VII. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- VIII. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- IX. Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- X. Certidão Civil Negativa ou certidão negativa de execução patrimonial;
- XI. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, (Declaração conforme Modelo);
- XII. Declaração de não servidor público do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, (Declaração conforme Modelo);
- XIII. Declaração de compromisso de venda por ano ( Modelo VII).

### **3.3. Os Grupos Formais detentores de DAP Jurídica (art. 27, § 3º da Resolução nº 04, de 02/04/2015 e Lei 8.666/93):**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. Prova de Inscrição Municipal ou Estadual;
- III. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, no caso de ovos por se tratar de produto de origem animal sujeito à autorização do SIM ou IMA ou outro órgão legal equivalente;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; ( modelo anexo V)
- VI. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Federal;
- VII. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- VIII. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- IX. Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF FGTS;
- X. Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- XI. Certidão Civil Negativa ou negativa específica de falência e concordata;
- XII. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, (Declaração conforme Modelo, anexo III);
- XIII. Declaração de não servidor público do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, (Declaração conforme Modelo, anexo IV);
- XIV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**XV.** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

**XVI.** Declaração de compromisso de limite de venda por ano ( modelo anexo VII)

#### **4. PROJETO DE VENDA - ENVELOPE Nº 02**

**I.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

**II.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**III.** Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios estão descritos no anexo I, tendo sido definidos pela unidade compradora pó meio de pesquisa de mercado.

**IV.** Os preços de aquisição dispostos no anexo I, consideram os demais custos de aquisição, tais como encargos sociais, frete, embalagem e quaisquer outros que por ventura possam recair sobre o fornecimento, ficando possíveis acréscimos sob responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares ou das organizações de agricultura familiares.

**V.** A proposta de venda deverá se entregue em envelope devidamente fechado e lacrado, no qual deverá constar as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº02. PROPOSTA DE VENDA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**  
**CHAMADA PUBLICA Nº 003/2019**  
**PROPONENTE:**  
**CPF/CNPJ:**

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E DA APRESENTAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

**I.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**II.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**a)** grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**b)** o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

**c)** o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**III.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**a)** os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**b)** os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

**c)** os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**IV.** Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados neste edital e nas legislação pertinente.

**V.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**VI.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**VII.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada na ata da sessão que será realizada no dia **11/06/2019 às 09:00 hs** imediatamente após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Portal da Transparência.

**a)** Os documentos de habilitação e os formulários de propostas de vendas apresentadas serão analisadas, em uma única etapa, pela comissão de credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos fiados no edital na licitações vigentes.

**b)** O Resultado da Chamada Pública será divulgado ainda no Diário Oficial do estado de MG, em atendimento ao art.1 do Decreto Estadual nº 46.712/2015.

**VIII.** Após a divulgação do resultado da Chamada pública, em caso de discordância em relação a qualquer um dos atos realizado no decorrer da sessão, os participantes poderão propor recurso, que deverá ser entregue ao Departamento de licitações da Prefeitura de São João Batista do Glória, no horário de expediente, no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

prazo máximo de 02(dois ) dias úteis, ficando os demais participantes a faculdade de apresentar contrarrazões em igual numero de dias.

**IX.** A CPL deverá analisar o recurso e divulgar o resultado no portal da transparência no prazo 02(dois) dias úteis contados após o encerramento do prazo das contrarrazões.

**X.** Os produtores rurais podem, alternativamente enunciar ao direito de interpor recurso, quanto ao resultado da chamada pública.

**XI.** No prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

**XII.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução, FNDE nº 23/2013.

**XIII.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

**I.** O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar uma unidade ou kg de cada produto como amostra no Almojarifado Central, situado na Praça Belo Horizonte, n. 22, Centro, São João Batista do Glória/MG, **até o dia 18/06/2019, até as 11:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação e não serão abatidos nas quantidades das entregas futuras.

**II.** Da análise dos produtos será elaborado laudo de aceitabilidade contendo a descrição do produto apresentado, suas características bem como relatório fotográfico dos mesmos e demais anotações relevantes.

**III.** O nutricionista da área de educação deverá compor obrigatoriamente a equipe de análise dos produtos.

**IV.** O resultado da análise será publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura após a análise das amostras que ocorrerá no prazo máximo de **04 (quatro) horas** após a apresentação das amostras.

## 7. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO

**I.** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital e aferida na fase de amostra.

**II.** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado correspondendo à qualidade exigida no Edital e aferida na fase de amostra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

III. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo correspondendo à qualidade exigida no Edital e aferida na fase de amostra.

IV. A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município no Almoxarifado Central, situado na Praça Belo Horizonte, n. 22, Centro, São João Batista do Glória/MG. Para os pedidos o Município enviará com antecedência "Nota de Autorização de Fornecimento" indicando os quantitativos.

### 8. DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSO

I. O pagamento será efetuado até o 7º dia útil do mês subsequente ao da(s) entrega(s) entrega do mês, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

II. Os gêneros alimentícios da **agricultura familiar** não poderão ter preços superiores aos preços constantes da Planilha de Referência de Preços do Município e que faz parte integrante deste edital que será fixo e irremovível.

III. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.01.12.306.0005.2065.33903000.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sala de Licitações situado na Praça Belo Horizonte, n. 22, Centro, São João Batista do Glória/MG no horário das 8:00 à 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

II. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

III. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Município.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

IV. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

V. Os pedidos de esclarecimentos a esta chamada pública poderão ser realizadas por qualquer pessoa e deverão ser enviados até o 5º ( quinto) dia útil após a publicação do Edital, por meio do endereço eletrônico [licita.gloria@gmail.com](mailto:licita.gloria@gmail.com) ou pelo telefone (35) 3524-0908 de segunda a sexta-feira no horário das 7:0 às 17:00 h, ou entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória/MG.

VI. Aviso de abertura deste certame será publicado no Diário Oficial do estado de Minas Gerais, Jornal Folha da Manhã, Diário Oficial da União, Portal da Transparência, Quadro de avisos e Diário Oficial do Município bem como no escritório local da Emater.

**São João Batista do Glória/MG, 17 de maio de 2019.**

**Laila Cristina Pereira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA POR  
PROCESSO**

**CHAMADA PÚBLICA N. 003/2019**

**DISPENSA 467/2019**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## ANEXO II

### MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação  
Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A – Grupo Formal						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP		
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal						
1. Nome do Proponente						
3. Endereço		4. Município		5. CEP		
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF		8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)						
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência		5. Nº. da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			2. CNPJ 03507415/0008-10		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO / CÂMARA DE NEGÓCIOS DE.....					7. CPF -----	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

#### No caso de pessoa jurídica:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- ( ) Sim  
( ) Não

#### No caso de pessoa física:

Eu, \_\_\_\_\_, pessoa física inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_/MG, **DECLARO** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- ( ) Sim  
( ) Não

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CPF e ou CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

#### No caso de pessoa jurídica:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, **DECLARA** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (Art. 9º da Lei 8666/93 ).

#### No caso de pessoa física:

Eu, \_\_\_\_\_, pessoa física inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_/MG, **DECLARO** não exercer funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão nesta administração municipal. (Art. 9º da Lei 8666/9).

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos pela sua habilitação, conforme previsto no artigo 32., §2º da Lei 8666/93, no presente processo de chamada pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CPF e ou CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPIA DE ALIMENTOS

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

No caso de pessoa jurídica:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** que os gêneros alimentícios  
a serem entregues são de produção própria cooperativa/sociedade empresaria  
..... nos termos da **RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013**  
**e RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015**, ambas do FNDE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública de Compra n. 003/2019, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria, nos termos da Resolução Nº26 de 17/06/2013 e resolução nº4 de 02/04/2015, ambos do FNDE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR ANO/DAP

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR ANO/DAP Chamada Pública nº 003/2019

##### Pessoa Física

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF sob nº \_\_\_\_\_ e da DAP nº \_\_\_\_\_, interessado em participar da Chamada Pública nº03/2019, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00( vinte mil reais) por DAP/ano, CONSIDERANDO NO DISPOSTO DO Decreto estadual nº46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar, em especial o disposto na alínea "a" do inc III do título 9 do edital.

Data e local:

**Assinatura**

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR ANO/DAP Chamada Pública nº 003/2019

##### Pessoa Juridica

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF sob nº \_\_\_\_\_ e da DAP nº \_\_\_\_\_, interessado em participar da Chamada Pública nº03/2019, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00( vinte mil reais) por DAP/ano, CONSIDERANDO NO DISPOSTO DO Decreto estadual nº46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar, em especial o disposto na alínea "a" do inc III do título 9 do edital.

Data e local:

**Assinatura**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.778/0001-58, com sede administrativa na Praça Belo Horizonte, nº 22, na cidade de São João Batista do Glória/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Aparecida Nilva dos Santos**.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob o número ..... com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu sócio .....

- I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
- II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Dispensa nº 467/2019 – Chamada Pública nº 003/2019**, vinculando-se ao referido Edital.*

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **durante de 2019**, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 003/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- I- O ( a) contratada(o) obriga-se a executar o objeto descrito na Clausula quarta nos locais, dias e horários indicados na ordem de fornecimento no prazo de 05( cinco) dias.
- II- A execução do objeto dar-se a conforme caracterizado no anexo I do Edital.
- III- O Recebimento do objeto elo contratante dar-se á pó meio de notas Fiscais correspondentes, acompanhada de Termo de Recebimento, mediante verificação do atendimento as especificações do Edital.
- IV- Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de acordo co as normas da ANVISA.
- V- O compromisso de fornecimento sé estará caracterizado mediante a emissão da Autorização/Ordem de Fornecimento.
- VI- Em caso de discrrepência de qualidade dos produtos licitados, ou em caso de vícios e alteração na qualidade dos produtos, a contratação disporá de prazo de 5 dias, para proceder as substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o artigo 69 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, especialmente o Decreto Estadual nº 46.712/2015.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

**b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente.

**c)** O regime de execução será indireta: empreitada por preço unitários.

**d)Da Planilha detalhada dos itens: .....**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.01.12.306.0005.2065.33903000 - MERENDA ESCOLAR – RECURSOS FNDE/PNAE. O preço dos itens da agricultura familiar constante da planilha da cláusula quarta deste contrato será fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, até o 7º dia útil do mês subsequente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses com termo inicial em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ e termo final em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido nas Resoluções FNDE nº 26/2013 e 04/2015 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

e) Rescindir o contrato nos termos do art. 79 da Lei nº8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e 04/15 e pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes resguardadas as suas condições essenciais, nos casos previstos pelo art. 65 da Lei nº 8666/93 desde que, devidamente motivado autorizada pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, preferencialmente por meio de correio eletrônico e também poderá ser enviada por carta ou protocolo pessoal nos casos em que não for possível a correspondência por meio eletrônico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

#### **Constituem obrigações das partes:**

#### **§ 1º -DO CONTRATANTE**

- I- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I da Chamada Pública e no presente Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- II- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na Chamada Pública e na Proposta de Venda, para fins de recebimento;
- III- fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
- IV- proporcionar à contratada o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
- V- comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo que regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- VI- promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
- VII- efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

### § 2º -DA CONTRATADA

- I- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Chamada Pública, e em sua Proposta de Venda, visando a boa e perfeita execução do objeto;
- II- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Anexo I do Edital;
- III- mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- IV- prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Anexo I do Edital;
- V- cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;
- VI- cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- VII- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- VIII- responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- IX- iniciar o fornecimento no prazo fixado pelo CONTRATANTE no prazo determinado;
- X- observar os horários determinados pelo contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- XI- fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;
- XII- disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos( telefone, endereço, e-mail, rádio, etc..) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- XIII- manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- XIV- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XV- arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas pro seus empregados, contratados pu prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XVI- responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- XVII- Promover, em seu próprio nome e ás suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- XVIII- exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- XIX- manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;
- XX- a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- XXI- responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais por toda e qualquer atuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referencia, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades;

- I- advertência por escrito;
- II- multa, nos seguintes limites máximos:
  - a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;
  - b) vinte por cento sobre o valor do fornecimento não realizado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais aquelas dispostas no art. 46 do Decreto nº 46.902/2012.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Passos/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Aplica-se a execução deste contrato, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João Batista do Glória/MG, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**  
**CNPJ: 18.241.778/0001-58**  
**APARECIDA NILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CNPJ E/OU CPF:**  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO – TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

#### No caso de pessoa jurídica:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, vem através deste, **renunciar** expressamente a eventual direito de recurso administrativo quanto ao julgamento do certame e autoriza a adjudicação e homologação do processo licitatório.

#### No caso de pessoa física:

Eu, \_\_\_\_\_, pessoa física inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_/MG, vem através deste, **renunciar** expressamente a eventual direito de recurso administrativo quanto ao julgamento do certame e **autoriza** a adjudicação e homologação do processo licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**